



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 049/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, n. 991, Centro, São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Dupont, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE** e **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.849.426/0001-14, com sede na Rua Casemiro de Abreu, n. 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de elaboração, aplicação e correção das **Provas Objetivas** para os cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO, FISIOTERAPEUTA, MOTORISTA e TÉCNICO EM ENFERMAGEM** e **Prova Prática** para o cargo de **MOTORISTA**, relativas a Concurso Público para provimento de cargos, incluindo:

- a) análise técnico-jurídica à legislação e demais dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, objetivando subsidiar a elaboração do edital de abertura das inscrições;
- b) elaboração do Edital de abertura das Inscrições e demais editais necessários ao certame, bem como seus extratos;
- c) realização de reunião para discussão das cláusulas editalícias, a ser realizada na sede da **CONTRATADA**;
- d) divulgação de editais, relatórios e demais atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em *site* próprio;
- e) apoio na elaboração de portarias a serem editadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone em todas as fases do certame;
- g) realização das inscrições via Internet, em *site* próprio;
- h) apreciação de todas as inscrições, conciliação bancária e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- i) montagem de banco de dados com informações fornecidas pelos candidatos na ficha de inscrição;
- j) remessa de aviso aos candidatos sobre a data, horário e local da Prova Objetiva, via e-mail, aos candidatos que informaram seu endereço eletrônico na ficha de inscrição;
- k) elaboração, padronização de linguagem, revisão, diagramação e reprodução das Provas Objetivas e Cartões Óticos;
- k.1) a Prova Objetiva constará de até 40 questões, com quatro alternativas;
- l) elaboração de atas e listas de presença para todas as etapas do Concurso;
- m) transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação;
- n) sinalização do local de realização das provas a ser cedido pelo **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

ADM 2017-2020

- o) designação de Comissão Coordenadora dos trabalhos de aplicação das Provas Objetivas no município de São João da Urtiga/RS, bem como banca de fiscalização;
- p) fornecimento do gabarito após a realização das Provas Objetivas;
- q) correção das provas por sistema de leitura ótica;
- r) designação de corpo técnico responsável pela aplicação dos testes práticos aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva (15 primeiros), em um tipo de veículo, para o cargo de **MOTORISTA**;
- s) recebimento (via *website* próprio) e exame de eventuais recursos administrativos impetrados, com emissão de parecer;
- t) recorção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos;
- u) realização de desempate de notas e ato público de sorteio em sua sede, em ambiente monitorado por câmeras, estando também aberto à presença de qualquer interessado;
- v) apresentação de relatórios em todas as fases do certame, quais sejam, candidatos inscritos, relatório de notas por etapa e final, contendo, inclusive a classificação final dos candidatos;
- w) entrega de dossiê contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo;
- e,
- x) apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATANTE**, em decorrência do presente contrato, desfrutará dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, ficando a seu cargo, porém:

- a) fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital;
- b) custeio da publicação legal dos editais, cujos modelos serão fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com a legislação em vigor;
- c) convênio de cobrança com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição e fornecimento dos arquivos de retorno de cobrança à **CONTRATADA**;
- d) designação e pagamento de local para a realização da Prova Objetiva, bem como de pessoal de apoio para sua organização e manutenção;
- e) cedência de local e infraestrutura (veículos, equipamentos, materiais, ferramentas e pessoal de apoio) para a realização de Prova Prática;
- f) recebimento de eventuais recursos administrativos com encaminhamento para análise da **CONTRATADA**, se este tiver que ser de forma presencial; e
- g) realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial e na sede do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais sobre as questões que compõem os cadernos de prova, objeto do presente contrato, são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo vedada sua utilização



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

pela **CONTRATANTE**, para fins diverso do presente Concurso Público, sob pena de responder pelos prejuízos advindos desta utilização.

CLÁUSULA QUARTA – APLICAÇÃO DAS PROVAS

Quanto à aplicação da **Prova Prática**, para o cargo de **MOTORISTA**, fica a **CONTRATADA** responsável pela aplicação dos testes práticos, incluindo: designação de pessoal técnico, com qualificação compatível, elaboração de planilha de avaliação com os quesitos devidos, elaboração de ata de realização da prova, elaboração de relatórios de resultados. Em decorrência da aplicação das Provas Práticas, fica a **CONTRATANTE** com a responsabilidade de oferecer local e infraestrutura (veículos, equipamentos, materiais, ferramentas e pessoal de apoio), responsabilizando-se pela eventual necessidade de reparação em caso de acidentes ou qualquer dano verificado quando da aplicação da prova.

Parágrafo Único - Dependendo do número de candidatos inscritos e das condições de realização da prova, poderão ser chamados a prestar a Prova Prática todos os candidatos que prestarão a Prova Objetiva, no mesmo dia de realização desta. Se aplicada a Prova Prática no mesmo dia da Prova Objetiva, somente será divulgada a nota dos candidatos que tenham logrado aprovação na Prova Objetiva. O candidato reprovado na Prova Objetiva, mesmo tendo realizado a Prova Prática, será considerado reprovado no Concurso Público.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO.

A título de contraprestação pelos Serviços Prestados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** pagará à mesma, a importância de **R\$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais)**, nas seguintes condições: primeiro pagamento de 30% (trinta por cento) na homologação das inscrições, 50% (cinquenta por cento) na realização das Provas Objetivas e 20% (vinte por cento) na entrega do resultado final. Vencido o prazo estipulado para pagamento, sem que o mesmo tenha ocorrido por parte da **CONTRATANTE**, esta pagará encargos de mora, no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado "Pró-Rata-Die", bem como, haverá reajuste mensal, de acordo com a variação do IGP-M (ou outro índice oficial que venha substituí-lo), tomando-se como base o valor deste na data de assinatura do presente e a data do efetivo pagamento, os quais serão pagos, juntamente com a quitação do principal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o prazo de duração de **120 (cento e vinte) dias** a contar do recebimento de todos os dados a que se refere a alínea "a" da Cláusula Segunda, podendo ser prorrogado por igual período, desde que convencionado entre as partes.



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização do **CONTRATANTE**, que, a qualquer momento, poderá fazer a análise dos serviços prestados, os quais devem ocorrer de modo a garantir sua eficiência e eficácia, reservando-se ainda, o direito de recusar o recebimento dos mesmos, caso não estejam sendo prestados nas condições avençadas.

CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou impostos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

CLÁUSULA NONA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretária da Administração

CÓDIGO: Outros Serviços de Terceiros PJ (40)

Cláusula Décima – Os serviços de que trata este contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto, o sigilo, a segurança e os interesses do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

A inexecução total ou parcial do objeto contratual ocasionará a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 8.883/94.

Parágrafo Único – Em caso de infração de qualquer outra disposição deste contrato, será aplicável ao infrator durante a sua execução, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA**, qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se mostrarem cabíveis em processo administrativo regular.



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O **CONTRATANTE** ressarcirá a **CONTRATADA** de imediato, pelas despesas decorrentes da realização do processo até a fase em que se encontra, se, por sua culpa não se realizar o concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de SANANDUVA/RS, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

11.2 - Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São João da Urtiga - RS, em 06 de agosto de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____